

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/99

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 005/98.

ORLANDO MILAN, Prefeito Municipal de Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O item “6”, da tabela inserida no artigo 128, da Lei Complementar 005/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6-profissionais autônomos valor anual
R\$ 30,00”*

Art.2º- A tabela inserida no artigo 135, da lei Complementar nº 005/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR R\$
a) até 05 empregados	12 meses	195,44
b) de 06 a 10 empregados	12 meses	228,01
c) de 11 a 15 empregados	12 meses	260,59
d) de 16 a 20 empregados	12 meses	293,17
e) de 21 a 25 empregados	12 meses	325,75
f) de 26 a 30 empregados	12 meses	358,32
g) de 31 a 40 empregados	12 meses	390,90
h) de 41 a 60 empregados	12 meses	423,47
i) de 61 a 80 empregados	12 meses	465,05
j) de 81 a 100 empregados	12 meses	488,62
k) acima de 100 empregados, aumentará R\$ 1,00 a cada 20 empregados ou fração superior a 10 empregados contratados R\$ 16,54	12 meses	16,54
	12 meses	
2-PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
a) até 10 empregados	12 meses	65,15

b) de 11 a 50 empregados	12 meses	81,43
c) mais de 50 empregados	12 meses	114,00
d) acima de 50 empregados, aumentará R\$ 0,50 a cada 20 empregados ou fração superior a 10 empregados contratados R\$ 6,89.	12 meses	
3- COMÉRCIO		
I-venda geral de gêneros alimentícios em geral:		
a) sem venda de bebidas alcoólicas no varejo		
1- supermercados	12 meses	350,00
2- mini mercado e congêneres	12 meses	244,31
3- empório e mercearia	12 meses	81,43
4- empório e mercearia na zona rural	12 meses	65,15
5- cooperativa e congêneres.	12 meses	114,00
6- casa de carnes, frios, laticínios e congêneres.	12 meses	162,88
7- comércio de hotifrutigranjeiros.	12 meses	97,73
8- peixaria	12 meses	81,93
9- qualquer outra atividade do gênero	12 meses	40,72
II- comércio com venda de bebidas alcoólicas no varejo.		
1- bar e mercearia –zona urbana-	12 meses	97,73
2- bar e mercearia – zona rural-	12 meses	65,15
3- bar- zona urbana-	12 meses	130,30
4- bar –zona rural-	12 meses	65,15
5- mini bar –zona urbana-	12 meses	81,43
6- restaurante e lanchonete	12 meses	211,74
7- restaurante	12 meses	162,88
8- lanchonete	12 meses	162,88
9- qualquer outro ramo de atividade no gênero	12 meses	81,43
III- Danceteria	12 meses	162,88
IV- Padarias, panificadoras e outros		
1- panificadoras	12 meses	195,44
2- padaria	12 meses	130,30
3- confeitaria	12 meses	130,30
4- pastelaria	12 meses	130,30
Qualquer outro ramo no gênero	12 meses	81.43

<u>V-Beneficiadoras e distribuidoras</u>		
1-Beneficiadora de gêneros alimentícios em geral	12 meses	195,44
2-Distribuidora de gêneros alimentícios em geral	12 meses	130,30
3-Distribuidora de bebidas	12 meses	195,44
Quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	81,43

<u>VI-Comércio de artigos de uso pessoal ou domésticos manufaturado ou semi-manufaturados de primeira necessidade:</u>		
1-Roupas e calçados	12 meses	211,74
2-roupas	12 meses	130,30
3-calçados	12 meses	130,30
4-Comércio atacadista	12 meses	260,59
5-Quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	81,43
<u>VII- comércio de produtos farmacêuticos e congêneres</u>		
1-Distribuidora de produtos farmacêuticos e cosméticos	12 meses	195,44
2-Venda de produtos farmacêuticos e cosméticos	12 meses	162,88
3-Quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	81,43
<u>VIII- comércio de móveis e eletrodomésticos</u>		
1- Vendas no atacado	12 meses	325,75
2-Vendas no varejo	12 meses	211,74
<u>IX-comércio de materiais de construção</u>		
1-Vendas no atacado	12 meses	325,75
2-Vendas no varejo	12 meses	244,31
3-Quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	81,43
<u>X-comércio de artigos p/ caça e pesca e produtos agropecuários</u>		
1-Artigos p/ caça e pesca	12 meses	130,30
2-Artigos p/ pesca	12 meses	97,73
3-Artigos p/ caça	12 meses	97,73
4-Produtos agropecuários	12 meses	130,30
5-Comércio atacadista	12 meses	244,31
6-Quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	97,73

<u>XI-comércio de produtos gráficos para comunicação</u>		
1-Bancas de jornais e revistas	12 meses	48,86
2-Venda de livros didáticos e outros	12 meses	97,73
3-Comercio atacadista	12 meses	162,88
<u>XII- comércio de peças e acessórios</u>		
1-Vendas de peças e acessórios p/ autos	12 meses	195,44
2-Venda de peças e acessórios p/ motos	12 meses	130,30
3-Venda de peças e acessórios p/ bicicletas	12 meses	81,43
4-Desmonte e venda de peças usadas de qualquer natureza	12 meses	162,88
5-Comércio atacadista	12 meses	244,31
<u>XIII-comércio de combustível em geral</u>		
1-Venda de derivados de petróleo e outros	12 meses	195,44
2-Quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	81,43
<u>XIV- comércio de derivados de borracha e outros</u>		
1-Venda de pneus, câmaras para auto motores	12 meses	162,88
2-Venda de outros produtos do gênero	12 meses	81,43
3-Comércio atacadista	12 meses	244,31
<u>XV-comércio de derivados de produtos vegetais</u>		
1-Serraria -desdobramentos de madeiras-	12 meses	195,44
2-Serraria –desdobramento e industrialização-	12 meses	231,56
3-Comercio atacadista	12 meses	325,75
4-Transformação –fornos de carvão – por forno	12 meses	16,28
<u>XVI-comércio de extração diversas</u>		
1-extração mineral	12 meses	244,31
2-extração vegetal	12 meses	130,30
3-extração de areia, pedras e pedregulhos	12 meses	130,30
<u>XVII- depósitos diversos</u>		
1-depósito fechado	12 meses	130,30
2-depósito aberto	12 meses	97,73
<u>XVIII- feirantes</u>		
1-venda de produtos alimentícios em geral	12 meses	8,14 p/

		metro linear
2-venda de roupas, calçados e armarinhos	12 meses	8,14 p/ metro linear
3-venda de produtos de limpeza e higiene	12 meses	8,14 p/ metro linear
4-venda de outros produtos	12 meses	8,14 p/ metro linear
Fica estipulado R\$ 8,14 por metro linear para a barraca que exceder o concedido no alvará	12 meses	8,14 p/ metro linear

<u>XIX- Bancos</u>		
1-instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques, ordens de pagamento e de créditos por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de 2ª via de avisos de lançamentos de extratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras de gastos com porte do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação do serviço).	12 meses	1.000,00
<u>XX- Hotéis</u>		
hotéis, pensões e similares(valor da alimentação quando incluído no preço da	12 meses	81,43

diária, dica sujeito ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).		
Motéis.	12 meses	195,44

1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	12 meses	162,88
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto socorro, manicômio, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	12 meses	162,88
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	12 meses	162,88
4	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	12 meses	48,86
5	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência aos empregados.	12 meses	244,31
6	Planos de saúde prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	12 meses	244,31
7	Médicos Veterinários.	12 meses	65,15
8	hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	12 meses	130,30
9	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais.	12 meses	162,88
10	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres. I- Salão: II- autônomos: III- pedicurios, manicurios, pés, mãos,	12 meses	81,43 48,86 16,28

	tratamento de pele e congêneres		
11	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	12 meses	130,30
12	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	12 meses	162,88
13	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	12 meses	162,88
14	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins. I- qualquer atividades do gênero	12 meses	162,88 16,28
15	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	12 meses	162,88
16	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	12 meses	97,73
17	Incineração de resíduos quaisquer.	12 meses	162,88
18	Limpeza de chaminés.	12 meses	97,73
19	Saneamento ambiental e congêneres.	12 meses	97,73
20	Assistência técnica.	12 meses	65,15

21	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	12 meses	130,30
22	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	12 meses	130,30
23	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	12 meses	81,43
24	Contabilidade, auditoria, guarda livros,		

	técnicos em contabilidade e congêneres: I- pessoa jurídica; II- autônomos e congêneres	12 meses	162,88 65,15
25	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	12 meses	162,88
26	Traduções e interpretações.	12 meses	16,68
27	Avaliação de bens.	12 meses	81,43
28	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	12 meses	32,58
29	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	12 meses	81,43
30	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	12 meses	81,43
31	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). I- pessoa jurídica; II- profissionais autônomos; a) consultor de obra; b) pedreiro; c) pedreiro I; d) encanador; e) eletricista; f) carpinteiro; g) vidraceiro;	12 meses	195,44 97,73 65,15 32,58 32,58 32,58 32,58 32,58
32	Demolição.	12 meses	97,73
33	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres. (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	12 meses	195,44
34	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação	12 meses	325,75

	de petróleo e gás natural.		
35	Florestamento e reflorestamento.	12 meses	65,15
36	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	12 meses	162,88
37	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadoria que fica sujeito ao ICMS). I- pessoa jurídica; II- jardineiros e congêneres autônomos	12 meses	130,30 16,28
38	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias. I- pessoa jurídica; II- pintor de parede e congêneres – autônomo-	12 meses	81,43 32,58
39	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza. I- instrutor ou congêneres -autônomo	12 meses	81,43 16,28
40	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	12 meses	162,88
41	Organização de festas e recepções: buffet.)exceto o fornecimento de alimentação que fica sujeito ao ICMS). I- quaisquer outras atividades autônomas no gênero	12 meses	114,00 16,28
42	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	12 meses	244,31
43	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	12 meses	162,88
44	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	12 meses	162,88

45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas pelo Banco Central).	12 meses	162,88
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística	12 meses	162,88

	ou literária.		
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franshising) e de faturação (factoring), excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas pelo Banco Central.	12 meses	162,88
48	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	12 meses	162,88
49	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.	12 meses	130,30
50	Despachantes.	12 meses	97,73
51	Agentes de propriedade industrial.	12 meses	97,73
52	Agentes de propriedade artística ou literária.	12 meses	97,73
53	Leilão.	12 meses	162,88
54	Regularização de sinistros cobertos por contratos de segurança; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.	12 meses	130,30
55	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central).	12 meses	162,88
56	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	12 meses	97,73
57	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	12 meses	16,28
58	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do Território do Município.	12 meses	162,88

	Diversões públicas: a) cinemas, “táxi dancings” e congêneres;		162,28
--	--	--	--------

59	b) boliches, corridas de animais e outros jogos;	12 meses	48,86
	c) exposições com cobrança de ingresso;		32,58
	d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;		32,58
	e) jogos eletrônicos (por máquina);		8,14
	f) bilhar e pebolim (por mesa)		8,14
	g) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;		48,86
	h) execução de músicas, individualmente ou por conjuntos.		32,58
	i) Circos e parques de diversões não incluídos nos item anteriores pelo período diário;		4,88
	j) Boates e casas noturnas com pista de dança e congêneres;		130,30
60	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	12 meses	32,58
61	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	12 meses	32,58
62	Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.	12 meses	65,15
63	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	12 meses	48,86
64	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	12 meses	
	I- pessoa jurídica;		65,15
	II- autônomos e congêneres		16,28
65	Produção para terceiros mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	12 meses	32,58
66	Colocação de tapetes e cortinas com material	12 meses	48,86

	fornecido pelo usuário final do serviço.		
67	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos. I- pessoa jurídica; II- autônomos e congêneres:	12 meses	65,15 32,58
68	Consertos, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objetos. I- pessoa jurídica; II- autônomos e congêneres:	12 meses	97,73 32,58
69	Recondicionamento de motores(o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS).	12 meses	97,73
70	Recondicionamento de acumuladores	12 meses	32,58
71	Recondicionamento de veículos, máquinas e congêneres	12 meses	97,73
72	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	12 meses	130,30
73	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados ou comercialização.	12 meses	130,30
74	Lustração de bens móveis, quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado. I- pessoa jurídica; II- autônomo e congêneres	12 meses	65,13 16,28
75	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	12 meses	48,86
76	Montagem industrial prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. I- autônomo no gênero	12 meses	130,30 16,28
77	Cópia ou reprodução, por quaisquer processo, de documentos e outros papéis, plantas e desenhos.	12 meses	32,58

78	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia. I- quaisquer outras atividades no gênero	12 meses	130,30 65,15
----	--	----------	-----------------

79	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	12 meses	32,58
80	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.	12 meses	81,43
81	Funerárias.	12 meses	162,88
82	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. I- pessoa jurídica; II- autônomos e congêneres	12 meses	65,13 16,28
83	Tinturaria e lavanderia. I- tintureiro e lavadeira (autônomo)	12 meses	81,42 16,28
84	Taxidermia.	12 meses	48,86
85	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados. I- pessoa jurídica; II- autônomos e congêneres	12 meses	65,15 16,28
86	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitário (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	12 meses	130,30
87	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão). I- pessoa jurídica; II- autônomos e congêneres.	12 meses	81,43 16,28
88	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços	12 meses	97,73

	acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.		
89	Advogados.	12 meses	162,88
90	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos.	12 meses	162,88
91	Dentistas.	12 meses	162,88
92	Economistas.	12 meses	162,88
93	Psicólogos.	12 meses	162,88
94	Assistentes Sociais.	12 meses	81,43
95	Relações Públicas.	12 meses	81,43
96	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento de outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	12 meses	97,73
97	Transporte por ônibus –empresa-.	12 meses	65,15
98	Transporte de natureza estritamente municipal: I- transporte de auto de passageiros; II- transporte de cargas tara – 4.000 quilos; III- transporte de cargas tara – acima de 4.000 quilos.	12 meses	97,79 48,86 48,86 97,73
99	Distribuição de bens de terceiro em representação de qualquer natureza.	12 meses	81,43

Art.3º- O contribuinte que efetuou o pagamento integral da taxa de licença para funcionamento e renovação de funcionamento referente ao exercício de 1.999, anteriormente à redução do valor do referido tributo e que possua crédito tributário em razão da referida redução, terá o valor do crédito tributário acrescido de juros, devidamente restituído, através de desconto no valor do lançamento do mesmo tributo no próximo exercício financeiro.

Art.4º- O contribuinte que iniciou o pagamento parcelado da taxa de licença para funcionamento e renovação de funcionamento referente ao exercício de 1999, anteriormente à redução do

valor do referido tributo e que possua crédito tributário em razão da referida redução, terá o valor do crédito tributário acrescido de juros, devidamente restituído, através de desconto no valor do lançamento do mesmo tributo no próximo exercício financeiro.

Art.5º- Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE PARIQUERA-AÇÚ, EM 09 DE SETEMBRO DE 1999.

Orlando Milan
Prefeito Municipal